



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 804 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



DECRETO Nº 2.088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam lançados em restos a pagar do exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, onde resta estabelecido que só os restos a pagar devem compor a dívida flutuante, desde que haja disponibilidade de recursos em caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que o setor contábil municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício financeiro;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º, bem como o disposto nos arts. 48, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que descrevem os demonstrativos e os Anexos de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária que deverão ser utilizados pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que se aplica no presente caso o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, onde consta que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que se aplica o disposto no § 2º, Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, onde consta que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, que estabelece sobre os crimes praticados contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, deixar de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, onde resta estabelecido que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 804 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, inciso I, que assim estabelece:

"Art. 206. Prescreve:

(...)

§ 5º Em cinco anos:

(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar – Processados e Não Processados, nos balanços gerais do Município de Capim Branco/MG, conforme adiante relacionados.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade, em alguns casos se efetivaram por intermédio de outra rubrica orçamentária, como o caso dos empenhos relativos a créditos/despesas previdenciárias, ficando, portanto, cancelados os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores, conforme descritos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo segundo - Fica ainda autorizado, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

Art. 2º. Ficam cancelados os restos a pagar não processados do exercício de 2017, no valor de R\$ 264.863,52.

Art. 3º. O detalhamento dos restos a pagar cancelados por intermédio deste Decreto, consta discriminado no anexo I do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/12/2018.

Capim Branco/MG, 28 de dezembro de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 804 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



DECRETO Nº 2.088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam lançados em restos a pagar de exercícios anteriores, e dá outras providências.

Anexo I

Exercício de 2017 (Empenhos de restos a pagar não processados)

Ano	Nº Empenho	Data	Tipo	Nº Ficha	Credor	Saldo a Liquidar
2017	00000685	02/01/2017	Global	0000216	ALFALAGOS LTDA	3.348,00
2017	00000525	09/01/2017	Global	0000236	AUTO POSTO JJ LTDA	3.606,77
2017	00001465	16/03/2017	Global	0000216	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	2.672,10
2017	00002768	03/04/2017	Global	0000270	APOIO DIAGNOSTICO LABORATORIAL MATOZINHOS LTDA	690,57
2017	0000590P	03/04/2017	Global	0000318	UNICAPUA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA	5.328,38
2017	00002848	11/04/2017	Global	0000251	MEDICLAR GASES LTDA - ME	902,62
2017	0000279S	19/04/2017	Global	0000236	AUTO POSTO JJ LTDA	175,43
2017	0000280S	19/04/2017	Global	0000251	AUTO POSTO JJ LTDA	36.229,28
2017	0000579P	19/04/2017	Global	0000039	AUTO POSTO JJ LTDA	13.373,46
2017	0000580P	19/04/2017	Global	0000030	AUTO POSTO JJ LTDA	3.702,80
2017	0000581P	19/04/2017	Global	0000364	AUTO POSTO JJ LTDA	2.688,00
2017	0000582P	19/04/2017	Global	0000146	AUTO POSTO JJ LTDA	8.777,48
2017	0000583P	19/04/2017	Global	0000146	AUTO POSTO JJ LTDA	42.272,32
2017	0000584P	19/04/2017	Global	0000146	AUTO POSTO JJ LTDA	18.490,00
2017	0000585P	19/04/2017	Global	0000430	AUTO POSTO JJ LTDA	384,00
2017	0000586P	19/04/2017	Global	0000272	AUTO POSTO JJ LTDA	89.211,47
2017	0000928	01/06/2017	Global	0000272	AUTO POSTO MATOZINHOS LTDA	20.120,01

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – pmcapimbranco@capimbranco.mg.gov.br



Ano	Nº Empenho	Data	Tipo	Nº Ficha	Credor	Saldo a Liquidar
2017	0000928	01/06/2017	Global	0000146	AUTO POSTO MATOZINHOS LTDA	590,00
2017	0000929	01/06/2017	Global	0000146	AUTO POSTO MATOZINHOS LTDA	590,00
2017	0000930	01/06/2017	Global	0000251	AUTO POSTO MATOZINHOS LTDA	1.811,26
2017	0000322S	08/06/2017	Global	0000216	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	72,56
2017	0000340S	08/06/2017	Global	0000216	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	149,48
2017	0001504	17/08/2017	Ordinário	0000216	ALFALAGOS LTDA	2,25
2017	0001510	17/08/2017	Ordinário	0000216	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	1.068,80
2017	0001979	04/10/2017	Ordinário	0000216	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	0,01
2017	0002001	04/10/2017	Ordinário	0000216	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	0,01
2017	0002002	04/10/2017	Ordinário	0000216	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	8.586,36
						264.863,52

Capim Branco/MG, 28 de dezembro de 2018.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – pmcapimbranco@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 804 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna o Contrato Administrativo nº15/2019.

CONTRATANTE: Município de Capim Branco/MG

CONTRATADO: ABREU & FRANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.496.494/0001-62.

Objeto: Contratação a execução das obras de engenharia especializada para recuperação do prédio do antigo hospital do Município de Capim Branco, a contratação inclui o fornecimento da mão de obra, ferramentas e dos os materiais necessários para execução da obra nos termos previstos nos anexos do edital do Pregão Presencial nº 004/2019 e demais Anexos.

Valor Global Estimado: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Vigência: de 14/03/2019 a 13/05/2019



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 15 de março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 804 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Educando hoje, amanhã e sempre."

Edital de Divulgação de Vagas para Designação (Contrato Temporário) Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2019

- CHAMADA Nº 06/2019 -

INFORMAÇÕES GERAIS:

Abrangência: Secretaria M. de Educação e Escolas Municipais de Capim Branco

Local da chamada: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Cel. Custódio Alvarenga, 420 – Centro - Capim Branco / MG

Data: 18/03/2019 (Segunda-Feira) - **Horário:** 9:00 hs

1) PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (REGENTE DE TURMA) – CARGO: PEB

Quantidade	Setor/Escola	Turno
01	E. M. "Maria Barbosa de Carvalho" Período: De 19/03/2019 a 23/12/2019 2º Ano do Ensino Fundamental	Vespertino 24 hs semanais

Data: 18/03/2019 (Segunda-Feira) - **Horário:** 9:30 hs

2) SERVENTE ESCOLAR – CARGO: AM-05

Quantidade	Setor/Escola	Turno
01	E. M. "Deputado Emílio de V. Costa" Período: De 19/03/2018 a 05/05/2019	Vespertino 30 hs semanais

IMPORTANTE!...

Os candidatos classificados que estiverem concorrendo às vagas para designação, deverão observar e atender, obrigatoriamente, as regras e condições especificadas no Edital Nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

A documentação exigida para cada cargo pleiteado nestes Editais será analisada, confirmada e validada somente mediante a apresentação dos originais e cópias, no ato da chamada para a designação.

Clécia Dias Fonseca

Secretaria Municipal de Educação